

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo estratégico do governo:

Melhorar a qualidade de vida para promover a cidadania

Objetivo do programa:

Tornar eficientes e eficazes as ações do Ministério Público na promoção e defesa das políticas de inclusão da cidadania infanto-juvenil.

INDICADORES				
Descrição	Periodicidade da Apuração	Unidade de Medida	Índice início PPA	Índice final PPA
*Índice de evasão escolar; FC: $\frac{\text{nº de alunos matriculados no início do ano letivo} \times 100}{\text{nº de alunos que não concluíram o ano letivo}}$	Anual	Percentual	26 ¹	13
*Percentual de ocorrências registradas contra crianças e adolescente nos conselhos tutelares e disque 100 FC: $\frac{\text{nº de ocorrências registradas contra criança e adolescente, a serem levantadas}}{\text{nº de ocorrências registradas}} \times 100 =$	Anual	Percentual	40 ²	20

¹Fonte Seduc/MT

²CAOP - PGJ/MT

PROJETO 3839

Promoção do direito à educação

Objetivo: Contribuir na inserção da criança e/ou do adolescente no processo educação.

Metas de Resultado

- Reduzir o índice de evasão escolar no ensino fundamental estadual de 26% para 13%;
- Reduzir o índice de evasão escolar no ensino fundamental municipal de 17% para 8%;
- Aumentar 40% da responsabilização pela prática de ofensa ao direito à educação;
- Aumentar 40% as providências de denúncias pelas praticas de ofensa ao direito à educação.

Implementar rede de atenção pela inclusão escolar.	- Desenvolver Projeto básico, modelo FICAI; - Definir coordenação do Projeto; - Estabelecer com os parceiros cronograma de implantação do Projeto; - Implantação de ações de caráter interdisciplinar e multidisciplinar, em articulação com os parceiros; - Acompanhar o atendimento do cronograma e especificações do projeto implementando as ações corretivas em caso de não-conformidade; - Avaliar os resultados previstos inicialmente a cada período com todos os parceiros; - Propor ações de responsabilização dos pais ou responsáveis por descumprimento de medida aplicada, em razão da obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; - Registrar os resultados obtidos nos relatórios oficiais;
--	---

Obter eficiência operacional na proteção aos direitos à educação.	- Definir as metas de cada exercício, com base na situação atual das mesmas; - Definir as prioridades do exercício com base nos critérios: - Crianças e adolescentes dependentes químicos; - Meninos e meninas na rua; - Crianças e adolescentes impedidos pelos pais; - Definir sistemática de fluxo das informações sobre o índice de frequência à escola dos alunos nas esferas municipal e estadual; - Preparar o fluxo das informações para execução e acompanhamento das prioridades definidas no plano de trabalho; - Definir periodicidade para acompanhamento das ações e avaliação de resultados; - Propor ações corretivas e/ou padronização para a melhoria do alcance das metas; - Propor melhoria nas metas para alcance dos resultados institucionais.
---	--

PROJETO 3845

Promoção da proteção sócio-jurídica às crianças e aos adolescentes.

Objetivo: Garantir proteção das crianças e adolescente em condição de pessoas em desenvolvimento.

Metas de Resultado

- Redução 50% do número de casos de maus tratos em relação aos números de casos registrados, no ano de 2006, nos Conselhos Tutelares;
- Apurar 100% os casos de denúncia no disque 100;
- Obter 80% de medidas com sucesso na proteção da criança e adolescente;
- Obter 100% de ajuizamento d e acompanhamento dos processos de destituição/ suspensão do poder familiar nos casos de motivo grave e de crianças e adolescentes abrigados;
- Obter 100% de responsabilização dos exploradores;
- Obter 30% de municípios com medidas sócio-educativas em meio aberto;
- Redução 20% de crianças e adolescentes dependentes químicos.

Combate aos maus tratos e violência sexual infanto-juvenil.	- Diagnosticar os índices de crianças e adolescentes vitima de maus tratos e violência sexual nos municípios identificando os piores índices para priorização de medidas; - Definir os critérios de priorização para proteção das crianças e adolescentes vitima de maus tratos e violência sexual infanto-juvenil; - Promover as ações de caráter interdisciplinar e multidisciplinar nos planos de enfrentamento à violência infanto-juvenil nos níveis nacional, estadual e municipal, obedecendo aos prazos constitucionais de elaboração do PPA e dos Orçamentos; - Acompanhar a execução das ações integradas dos planos, propondo ações corretivas nos casos de não-conformidade; - Avaliar os resultados obtidos nas ações integradas, recomendando aos órgãos integrantes, novo planejamento de ações nos casos do não alcance dos resultados previstos inicialmente; - Diagnosticar os índices de crianças e adolescentes vitima de maus tratos e violência sexual nos municípios identificando os melhores índices para disseminação dos casos de sucesso; - Apurar e responsabilizar todos os casos de denúncias, que tenha como vítima criança e adolescentes, registrado no Conselho Tutelar e disque 100; - Ajuizar destituição/suspensão do poder familiar nos casos de motivo grave e de crianças e adolescentes abrigados; - Promover campanha informativa e preventiva.
Promover implantação de políticas de atendimento a Criança e ao adolescente.	- Propor a entidades governamentais a implantação, ampliação e ou reavaliação de programas de orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; - Avaliar necessidade de implementação de novas vagas e de adequação da estrutura física e de recursos humanos do sistema sócio-educativo existente; - Propor implantação nos municípios das medidas sócio-educativas em meio aberto; - Firmar TAC's.